

Autoriza a doação de terreno

A Câmara Municipal de Dorcas do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar o terreno da Praça da "União", desta cidade, ao Instituto São Luís, do qual faz parte o Ginásio São Luís, antigo Ginásio Dorense, para construção de sua sede própria.-

§ único- A construção do prédio e de suas dependências deverá obedecer à planta cadastral da cidade, para que não sejam prejudicadas as ruas que interceptam aquela praça.-

Art. 2º- Se, dentro do prazo de seis (6) meses, não se iniciar a construção do referido educandário, reverterá o terreno ao patrimônio municipal.-

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaiá, 15 de janeiro de 1952

Mario Carneiro
Prefeito Municipal